

## ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA

**Estudo Técnico Preliminar 7/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 25388000202/2026-22

**2. Descrição da necessidade**

2.1. O presente estudo tem o objetivo a aquisição de suplemento alimentar destinados aos pacientes cadastrados no SUS, atendidos no Centro de Referência Professor Hélio Fraga (CRPHF) e no Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria (CSEGSF) na Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca/ Fiocruz. Deve-se considerar a importância da continuidade do fornecimento dos insumos, de modo a atender plenamente a população adstrita e garantindo o padrão de qualidade prestado pelas unidades requisitantes.

A aquisição dos suplementos alimentares justifica-se pela necessidade de apoio complementar ao cuidado nutricional de usuários acompanhados pelas equipes de saúde, especialmente em situações em que a alimentação habitual não é suficiente para suprir as necessidades nutricionais individuais, mesmo após orientações dietéticas.

O uso criterioso desses suplementos, mediante avaliação e prescrição por profissionais habilitados, contribui para a prevenção de agravos, promove a recuperação e manutenção do estado nutricional, apoio ao manejo de condições crônicas e redução de complicações evitáveis, sem substituir a alimentação adequada e saudável. A disponibilização de suplementos pelos ambulatórios requisitantes está alinhada às diretrizes da política nacional de alimentação e nutrição e da política nacional de atenção básica, fortalecendo a integralidade do cuidado, a resolutividade da assistência e o uso racional dos recursos públicos.

2.2. A ausência ou insuficiência desses suplementos nutricionais compromete diretamente a oferta regular e segura da assistência desenvolvida no CSEGSF e no CRPHF gerando descontinuidade das atividades e limitação do acesso dos usuários e prejuízo à integralidade da assistência prestada. Trata-se, portanto, de uma necessidade concreta e recorrente, vinculada ao funcionamento regular do serviço e à garantia da qualidade assistencial.

2.3. O fornecimento da suplementação nutricional é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente.

2.4. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea d, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses insumos uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.5. O Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria (CSEGSF), é uma unidade assistencial vinculada à Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP), atua de forma integrada às diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), ofertando ações de atenção primária à saúde com enfoque no cuidado integral, na formação de recursos humanos e no apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão. No desenvolvimento de suas atividades assistenciais, o CSEGSF realiza atendimento clínico multiprofissional a adultos e crianças, acompanhamento de condições agudas e crônicas, procedimentos ambulatoriais e observação clínica, além de manter um laboratório de análises clínicas (LADEP), responsável pela realização diária de exames laboratoriais para aproximadamente 40 usuários. Diante desse contexto, revela-se a necessidade de aquisição dos suplementos nutricionais destinados aos pacientes sob os aspectos assistencial, clínico, social e humanitário, constituindo-se medida indispensável para a qualificação da atenção à saúde prestada pela Unidade.

2.6. O serviço de ambulatório do Centro de Referência Professor Hélio Fraga opera com equipe multidisciplinar na assistência dos casos mais graves de tuberculose e outras micobacterioses referenciadas pelo SUS. Trata-se de unidade de referência terciária de alta complexidade, a tuberculose multirresistente associada a doenças de base grave como hipertensão pulmonar, bronquiectasia, DPOC, enfisemas e apresentando elevado índice de insuficiência respiratória.

É imperativo ressaltar, que os pacientes em tratamento frequentemente apresentam condições clínicas extremas e em grande parte estão associadas à vulnerabilidade nutricional, incluindo perda ponderal, déficit nutricional e maior demanda metabólica decorrente do tratamento prolongado.

A aquisição de suplementos nutricionais pelo serviço de Ambulatório CRPHF é imprescindível para garantir o mínimo da capacidade nutricional durante o tratamento, evitando o agravamento das condições clínicas, internações dos pacientes, abandono e desistência do tratamento e da cura pelo paciente e seus familiares.

A maior parte dos pacientes assistidos pelo serviço de ambulatório CRPHF, rede terciária de assistência para tratamento e cura da tuberculose, padece de diversas comorbidades e múltiplas vulnerabilidades sociais, culminando muitas vezes na ausência de alimentação que garanta a sobrevivência e continuidade do tratamento que é feito através do uso de esquemas de medicações que exigem muito em recuperação do corpo debilitado e ainda por longos períodos de tempo.

Os itens selecionados pela equipe técnica de assistência são destinados ao uso dos pacientes através de orientações prescritas pelos profissionais habilitados que compõem a equipe multidisciplinar atuante no serviço.

Capaz de reunir as informações em prontuários para que sejam feitas avaliações periódicas, a equipe multidisciplinar mantém de acordo com a necessidade e disponibilidade, o melhor e mais adequado plano de tratamento, promovendo cura e saúde indivíduo a indivíduo, afastando a hipótese de abandono por miséria e subnutrição, promovendo a cura e livrando assim a população da contaminação pelo bacilo da tuberculose.

A oferta desses itens reforça o compromisso da rede terciária com a saúde do paciente, com a sociedade, com a rede hospitalar e todo o SUS, atuando de forma responsável, preventiva e curativa, pois resolve parte considerável do cuidado nutricional básico necessário para viabilização do plano terapêutico, cura e erradicação da doença.

2.7. Em cumprimento ao Art. 5 da Lei 14.133/2021, informa-se que a contratação em epígrafe reveste-se de caráter essencial e de interesse público, sendo indispensável para o atendimento das necessidades da Administração. Em consonância com um dos princípios da Lei mencionada a aquisição dos insumos supramencionados destinados a suplementação dos pacientes, configura-se como necessária à provisão dos insumos imprescindíveis ao regular funcionamento dos serviços de saúde ofertados pelo Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria e pelo serviço de ambulatório do Centro de Referência Professor Hélio Fraga.

2.8. Diante do exposto, a contratação pretendida é indispensáveis para assegurar o atendimento integral dos pacientes, viabilizando a execução adequada das ações assistenciais, em consonância com o interesse público e com os objetivos institucionais de promoção da saúde, cuidado integral e fortalecimento das práticas humanizadas no âmbito do SUS.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria	Janine Nascimento dos Santos
Centro de Referência Professor Hélio Fraga	Jorge Luiz da Rocha

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de suplementos alimentares destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria (CEGSF/ENSP), conforme especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, serão adotados critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com o objeto contratado.

**4.2.1. Os produtos ofertados deverão possuir registro sanitário válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União ou comprovação formal de sua dispensa, nos termos da legislação sanitária vigente, devendo a comprovação ser apresentada no momento da proposta ou quando solicitado pela Administração.**

4.3. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínima de 80% contados da data da entrega. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda aos prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pela ENSP, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida, mediante autorização da Administração.

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo número do lote, data de fabricação e validade, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

4.4. A ENSP se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior ao especificado no Termo de Referência, ressalvados os casos de interesse da própria ENSP, desde que exista solicitação prévia do fornecedor e aceite da ENSP.

4.5. Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas; Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total; fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem; Marca, fabricante, modelo/referência e rótulo, quando aplicável;

4.6. Não serão recebidos produtos que apresentem embalagens violadas, avariadas, com indícios de umidade, alteração físico-química, divergência de lote, ausência de rotulagem obrigatória ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.7. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

### 4.8. Local de entrega:

#### 1. CEGSF-CENTRO DE SAÚDE ESCOLA GERMANO SINVAL FARIA.

Rua Leopoldo Bulhões, 1480, Manguinhos, RJ. Os materiais deverão ser previamente agendados com o Serviço de Gestão de Materiais da ENSP:

#### 2. CRPHF- CENTRO DE REFERÊNCIA PROFESSOR HELIO FRAGAS ERVIÇO DE AMBULATÓRIO CRPHF.

Estrada de Curicica 2.000 - Curicica - Jacarepaguá - De segunda a sexta-feira exceto feriados, de 09 às 11hs e de 13 às 15:00 hs. A entrega do material deverá ser previamente agendada através dos e-mails: [jamile.fernandes@fiocruz.br](mailto:jamile.fernandes@fiocruz.br) e [almoxarifado.ensp@fiocruz.br](mailto:almoxarifado.ensp@fiocruz.br)

a) A entrega deverá ser agendada, Serviço de Gestão de Materiais - SEGEM/ENSP, Pavilhão Ernani Braga, mediante agendamento prévio obrigatório, de dia e hora da entrega, através dos seguintes contatos: e-mail: [almoxarifado.ensp@fiocruz.br](mailto:almoxarifado.ensp@fiocruz.br) ou pelo telefone: (21) 2598-2534/2668/2680;

b) Não serão aceitos ou recebidos produtos através de serviço de postagem via Correios ou SEDEX;

c) Serão recusados os produtos, objetos deste Termo de Referência, encaminhados pelos Correios ou SEDEX. Será de responsabilidade da contratada qualquer problema com devolução ou extravio, que venha acontecer com a mercadoria;

d) O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, sendo:

I – Recebimento provisório, para verificação quantitativa e documental;

II – Recebimento definitivo, após verificação qualitativa e conformidade com as especificações técnicas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Os preços propostos deverão ser apresentados em valor global e/ou unitário, conforme definido no instrumento convocatório, e deverão abranger todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à plena e adequada execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, materiais, insumos, embalagens, transporte, carga e descarga, seguros, fretes, logística, lucro, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.10. Validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os produtos caracterizam-se como materiais de consumo e bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando julgamento pelo critério de menor preço ou maior desconto, conforme definido no instrumento convocatório.

4.12. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Estudo Técnico Preliminar e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

4.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas do termo de referência.

4.14. Observância à Lei de Acesso à informação: Nos termos da Lei n. 12.527, de 2011, conforme previsão do Art. 10 Instrução Normativa N. 81/2022, o referido documento é classificado como público, tendo em vista seu enquadramento no Inciso VI, Art. 6 da Lei 12.527/11.

4.15. Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência restringem-se às características estritamente essenciais ao atendimento da necessidade pública identificada no Estudo Técnico Preliminar, sendo vedada a inclusão de exigências excessivas, irrelevantes ou que possam comprometer a competitividade do certame.

4.15.1. As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de desempenho e qualidade, compatíveis com os padrões usuais de mercado, de modo a assegurar a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.16. Informamos ainda que o objeto não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preconiza a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

4.17. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, atestar recebimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

4.18. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, qualquer produto que apresente vício, defeito, avaria, impropriedade para consumo ou desconformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**4.19. A contratada deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documentação que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.**

#### **4.19.1. A comprovação dar-se-á por meio de:**

**I – Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de suplementos alimentares ou produtos correlatos compatíveis com o objeto;**

**Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, 10% do total previsto para o item, sendo possível considerar a soma dos atestados.**

**II – Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;**

**4.19.2. As exigências de qualificação técnica limitar-se-ão ao mínimo necessário à garantia da adequada execução contratual, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade, em observância aos princípios da isonomia, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.**

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Para a realização do levantamento de preço foi realizada pesquisas de valores praticados no mercado por meio de consultas em sítios eletrônicos especializados, visando à obtenção de parâmetros compatíveis com os preço usualmente praticados.

5.2. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP;

5.3. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado;

5.4. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP;

5.5. A pesquisa de preços será atualizada pela área de compras da instituição, mediante consulta a empresas no ramo de atividade disponíveis no mercado;

5.6. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

5.7. Foram analisadas contratações similares feitas na FIOCRUZ em outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração;

5.8. Constatamos que a solução tecnológica de aquisição de fórmulas industrializadas é altamente viável. O mercado nacional dispõe de ampla variedade de fornecedores de fórmulas industrializadas, desenvolvidas segundo rigorosos padrões técnicos, adequadas tanto para alimentação padrão quanto para dietas específicas (alergias, intolerâncias, refluxo).

Vantagens:

- a) Produtos elaborados conforme regulamentações da ANVISA, especialmente a RDC nº 243/2018.
- b) Embalagens padronizadas com informações nutricionais claras, conforme RDC nº 429/2020
- c) Garantem segurança alimentar, com composição nutricional equilibrada. Variedade de opções para diferentes condições clínicas: fórmulas hipoalergênicas, sem lactose, anti-refluxo etc.
- d) Longo prazo de validade, facilitando o planejamento e controle de estoque.
- e) Favorecem a eficiência administrativa, pois possibilitam planejamento adequado de estoque e reposição.
- f) Alinham-se às boas práticas de sustentabilidade, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.9. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, onde diversas empresas podem atender ao objeto pretendido, por se tratar de objeto de natureza comum, disponíveis no mercado.

5.10. Desta forma este Estudo Técnico Preliminar, infere que a solução mais vantajosa de aquisição de suplemento alimentar é a adoção de Sistema de Registro de Preços, observando os princípios da eficiência, economicidade, e continuidade dos serviços públicos de saúde, o SRP se torna mais vantajoso pelas seguintes razões:

- a) racionalização dos procedimentos licitatórios, reduzindo o número de processos e custos administrativos;
- b) mitigação de riscos de contratações emergenciais, decorrentes de oscilações de demanda ou atrasos no fornecimento;
- c) promoção de preços uniformes e previamente registrados por ao menos 12 (doze) meses, garantindo previsibilidade e controle do gasto público;
- d) manutenção da flexibilidade orçamentária, uma vez que a contratação efetiva ocorre apenas quando houver necessidade e disponibilidade financeira.

5.11. A opção pelo uso de Sistema de Registro de Preços-SRP para a aquisição está fundamentada nos incisos I, III, V do art. 3º Decreto nº 11.462, de 2023 diante da necessidade frequente de suplemento nutricional para pacientes.

5.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que tal exigência poderá limitar a participação de potenciais interessados onerando as empresas com a apresentação de uma das modalidades de garantia previstas em lei.

5.13. Justifica-se a exigência que documentação de qualificação técnica é obrigatória e indispensável para aquisição de produtos ou serviços que possam impactar a saúde pública.

A exigência de documentação pela ANVISA baseia-se na necessidade de garantir a segurança, eficácia e qualidade de produtos sujeitos à vigilância sanitária, protegendo a saúde pública. Os documentos comprovam conformidade técnica, legal e de boas práticas (BPF).

5.14. Quanto ao pagamento será observado as condições semelhantes às do setor privado, considerando dias 10 (dias) úteis.

5.15. A Administração atendeu ao princípio da padronização da Elaboração do Termo de Referência e Edital, conforme orientação modelos da AGU.

5.16. Será certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19 mediante autorização para instauração do certame.

5.17. Em observância aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a referida aquisição não se refere a criação ou expansão de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, pois são despesas ordinárias e rotineiras da administração, e já estão previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes.

5.18. Em relação a manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento, o Pregão será realizado por item.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de suplementos alimentares destinados aos pacientes acompanhados pelo Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria (CSEGSF) e pelo Centro de Referência Professor Hélio Fraga (CRPHF).

6.2. Os produtos a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, devendo possuir regularização sanitária válida, observadas as exigências quanto à composição, rotulagem, limites nutricionais, acondicionamento, transporte e armazenamento.

6.3. A solução contempla a aquisição de produtos com especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência, incluindo forma de apresentação, dosagem, composição nutricional, embalagem, prazo de validade e condições de conservação, assegurando segurança, qualidade e adequada administração aos pacientes.

6.4. A continuidade do fornecimento é requisito essencial da solução, considerando que eventual desabastecimento poderá comprometer o acompanhamento nutricional dos pacientes, interrupção dos tratamentos, afetando a integralidade do cuidado e a regularidade das ações assistenciais desenvolvidas pela unidade.

6.5. A solução proposta demonstra-se tecnicamente adequada, uma vez que atende às necessidades assistenciais identificadas no Estudo Técnico Preliminar; economicamente viável, diante da existência de ampla oferta no mercado nacional; e juridicamente possível, por se tratar de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de demanda de natureza continuada e quantitativo variável, cuja definição exata depende do consumo ao longo do exercício.

6.7. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, garantindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- a. Permite a contratação conforme a necessidade real da unidade, evitando aquisições em quantitativos superiores ao consumo efetivo;
- b. Reduz o risco de perdas decorrentes do vencimento de produtos, considerando a natureza perecível dos suplementos alimentares;
- c. Assegura maior flexibilidade administrativa e racionalização do planejamento de estoques;
- d. Proporciona maior eficiência logística e economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- e. Possibilita a manutenção da regularidade do atendimento clínico e nutricional aos usuários.

6.9. O mercado nacional apresenta número significativo de fabricantes e distribuidores regularmente constituídos e habilitados a fornecer suplementos alimentares, inexistindo restrição técnica ou econômica que inviabilize a competição, o que reforça a adequação da solução adotada.

6.10. Não se identificam alternativas tecnicamente mais vantajosas ou economicamente superiores que atendam simultaneamente aos requisitos assistenciais, sanitários e operacionais da unidade, razão pela qual a aquisição por meio de Registro de Preços configura-se como a solução mais eficiente e compatível com o interesse público.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. A metodologia utilizada para estimar o quantitativo proposto baseou-se na técnica de projeção por histórico de consumo, que consiste na análise de dados anteriores para prever demandas futuras. Essa abordagem possibilita aprimorar o planejamento de compras e gestão de estoques, contribuindo para a prevenção de excessos ou insuficiências de produtos. Especificamente, foi aplicada a média aritmética simples, considerando o consumo registrado no exercício de 2025.

7.2. Como se trata de registro de preços, sem obrigatoriedade de compra, o risco de super abastecimento é mitigado.

7.3. Imprevisibilidade da demanda: A mudança de fluxos, atualização de protocolos clínicos, sazonalidades ou variações epidemiológicas que podem provocar aumentos inesperados no consumo dos produtos, tornando necessário prever uma margem para evitar desabastecimentos.

7.4. Segurança operacional: A margem protege o trabalho operacional da ENSP contra riscos vinculados à insuficiência de estoques, evitando falhas não fornecidas e a consequente paralisação de serviços essenciais.

ITEM	REQUISITANTE	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA ( A CONTRATAR NO ETP E TR)	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CSEGSF	459263	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REPARAÇÃO TECIDUAL E CICATRIZAÇÃO – 10 SACHÊS. COMPOSIÇÃO: AMINOÁCIDOS DE REPARO: COMPOSIÇÃO RICA EM AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS, COM FOCO EM ARGININA E PROLINA, FUNDAMENTAIS PARA A SÍNTESE DE COLÁGENO. COMPLEXO VITAMÍNICO: CONTÉM VITAMINAS A, C, D, E E COMPLEXO B, QUE ATUAM NA DEFESA IMUNOLÓGICA E NA PROTEÇÃO CELULAR CONTRA DANOS OXIDATIVOS. APORTE MINERAL: ENRIQUECIDO COM ZINCO E SELÊNIO, MINERAIS CHAVES PARA O METABOLISMO CICATRICIAL E REGENERAÇÃO EPITELIAL. BENEFÍCIOS: AUXILIA NO FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO E ESTIMULA A SÍNTESE DE COLÁGENO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO: 50 CONJUNTOS/CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS. PESO UNITÁRIO: APROXIMADAMENTE 13G POR SACHÊ. SABOR: NEUTRO (VERSÁTIL PARA DILUIÇÃO EM ALIMENTOS OU BEBIDAS SEM ALTERAÇÃO DO PALADAR). RESTRIÇÕES: ISENTO DE AÇÚCAR, GLÚTEN E CORANTES. CONFORMIDADE: O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.	50	<b>CONJUNTO /CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 13G CADA</b>	R\$ 132,21	R\$ 6.610,50
2	CSEGSF e CRPHF	622472	CÁPSULAS DE CÚRCUMA – DROGA VEGETAL - ESPECIFICAÇÕES: APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60 CÁPSULAS VEGETAIS. CADA CÁPSULA DEVE CONTER 500 MG DE CÚRCUMA LONGA L. (RAIZ SECA MOÍDA). ORIGEM: PLANTA CULTIVADA SEM USO DE AGROTÓXICOS (PREFERÊNCIA POR PRODUTO ORGÂNICO CERTIFICADO). CÁPSULAS SEM CORANTES, CONSERVANTES OU ADITIVOS ARTIFICIAIS.	60.000	<b>CAPSULAS SEPARADA EM 1000 FRASCOS</b>	R\$ 109,00	R\$ 109.000,00

			<p>EMBALAGEM: FRASCO OPACO, PREFERENCIALMENTE ÂMBAR, COM LACRE DE SEGURANÇA. CERTIFICAÇÕES: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (GMP), REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. CONTER NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE. (60.000 CAPSULAS SEPARADA EM FRASCOS COM 60 CAPSULAS)</p>		<b>COM 60 CAPSULAS</b>		
3	CSEGSF	613706	<p>SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO – FÓRMULA HIPERPROTEICA – FRASCO COM 200ML. COMPOSIÇÃO: AÇÃO CICATRIZANTE: FÓRMULA HIPERPROTEICA ENRIQUECIDA COM L-ARGININA, AMINOÁCIDO ESSENCIAL PARA A REPARAÇÃO TECIDUAL. COMPLEXO DE MICRONUTRIENTES: CONTÉM ALTO TEOR DE NUTRIENTES DIRETAMENTE RELACIONADOS À REGENERAÇÃO DA PELE, INCLUINDO BIOTINA, FERRO, ZINCO, COBRE E SELÊNIO. APORTE VITAMÍNICO: RICO EM VITAMINAS C, A E E, QUE ATUAM NA SÍNTESE DE COLÁGENO E COMO ANTIOXIDANTES. INDICAÇÃO: PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ELEVADAS DEVIDO A PROCESSOS INFLAMATÓRIOS E LESÕES CUTÂNEAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SABOR: MORANGO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM LÍQUIDA PRONTA PARA USO. VOLUME UNITÁRIO: 200ML RASTREABILIDADE: O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.</p>	50	<b>FRASCO COM 200ML</b>	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
			<p>CÚRCUMA LONGA (95% CURCUMINA) 500MG + PIPERINA 10MG VEGAN 60 CÁPS  CÚRCUMA LONGA (95% DE CURCUMINA PURA) 500MG + PIPERINA 10MG VEGAN. PADRÃO DE EXCELÊNCIA EM CADA DOSE. CÚRCUMA COM PIPERINA DE ALTA PERFORMANCE! BENEFÍCIOS DA CÚRCUMA LONGA 500MG + PIPERINA 10MG VEGAN. ALTA CONCENTRAÇÃO DE CURCUMINA (&gt;=95%); COM PIPERINA, QUE AUXILIA NA ABSORÇÃO DO EXTRATO; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM E PUREZA SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES. INGREDIENTE TRADICIONALMENTE UTILIZADO</p>				

4	CSEGSF e CRPHF	622472	<p>COMO AUXILIAR DO SISTEMA IMUNE. LIVRE DE INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL; DESCRIÇÃO DA CÚRCUMA LONGA 500MG + PIPERINA 10MG VEGAN. A COMBINAÇÃO DE CÚRCUMA COM PIPERINA NESTA FÓRMULA GARANTE ABSORÇÃO OTIMIZADA E CONCENTRAÇÃO ELEVADA DE CURCUMINA (&gt;=95%). PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA QUALIFICADA, É UM SUPLEMENTO CONFIÁVEL E DIFERENCIADO NO MERCADO. COMPOSIÇÃO: CÚRCUMA LONGA 95% CURCUMINA 500MG + PIPERINA 10MG VEGAN. EXCIPIENTES: DIÓXIDO DE SILÍCIO DO BAMBU. VALIDADE: 6 MESES. MANTER EM TEMPERATURA AMBIENTE (15 A 30°C). PROTEGER DA LUZ, DO CALOR E DA UMIDADE. CONTER NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE. (60.000 CAPSULAS SEPARADA EM FRASCOS COM 60 CAPSULAS)</p>	60.000	<p><b>CAPSULAS SEPARADA EM 1000 FRASCOS COM 60 CAPSULAS</b></p>	R\$ 55,79	R\$ 55.790,00
5	CSEGSF e CRPHF	619249	<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS – LATA 850G. COMPOSIÇÃO: APORTE PROTEICO: CONTÉM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS, FORNECENDO 17G DE PROTEÍNA EM CADA DUAS PORÇÕES DIÁRIAS PREPARADAS CONFORME A RECOMENDAÇÃO DE USO. COMPLEXO DE MICRONUTRIENTES: ENRIQUECIDO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. FORTALECIMENTO ÓSSEO E IMUNE: POSSUI ALTO TEOR DE VITAMINAS D E C, ALÉM DE SER FONTE DE CÁLCIO. INDICAÇÃO: ADULTOS QUE BUSCAM COMPLEMENTAR A DIETA E SUPRIR CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SABOR: BAUNILHA. PESO LÍQUIDO: LATA DE 850G. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO. RASTREABILIDADE: O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. RESTRIÇÕES: <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN</b></p>	150	<p><b>UNIDADE/LATA DE 850G</b></p>	R\$ 169,99	R\$ 25.498,50
			<p>SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL COMPLETO – LATA 800G ( S A B O R BAUNILHA). COMPOSIÇÃO: ENRIQUECIDO COM DHA E ÔMEGA 3. SAÚDE INTESTINAL E APETITE: CONTÉM FIBRAS E UM MIX DE PREBIÓTICOS QUE</p>				

6	CSEGSF e CRPHF	618984	AUXILIAM NO EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, CONTRIBUINDO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DIGESTIVO E MELHORA DO APETITE. SUPORTE VITAMÍNICO-MINERAL: COMPOSTO POR VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE E DESENVOLVIMENTO ÓSSEO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INDICAÇÃO: CRIANÇAS COM NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR. SABOR: BAUNILHA. PESO LÍQUIDO: LATA DE 800G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. RASTREABILIDADE: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	150	<b>UNIDADE/LATA DE 800G</b>	R\$ 117,99	R\$ 17.698,50
7	CSEGSF e CRPHF	619249	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO – LATA 850G. COMPOSIÇÃO: CONTROLE GLICÊMICO: RICO EM FIBRAS SOLÚVEIS (COMO FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS E FIBRA DE SOJA) QUE AUXILIAM NA MODULAÇÃO DA RESPOSTA GLICÊMICA. PERFIL NUTRICIONAL: COMPOSIÇÃO BALANCEADA DE MACRONUTRIENTES, VITAMINAS E MINERAIS, COM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA MASSA MAGRA. VERSATILIDADE: INDICADO PARA USO ORAL OU ENTERAL, PODENDO SUBSTITUIR OU COMPLEMENTAR REFEIÇÕES CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SABOR: BAUNILHA. PESO LÍQUIDO: LATA DE 850G. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO. RASTREABILIDADE E SEGURANÇA: O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. RESTRIÇÕES: <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b>	100	<b>UNIDADE/LATA DE 850G</b>	R\$ 188,99	R\$ 18.899,00
8	CSEGSF	623183	L-TEANINA. ESPECIFICAÇÕES: APRESENTAÇÃO: CÁPSULAS DE 200 MG. PUREZA: MÍNIMO 98% DE L-TEANINA (NÃO-RACÊMICA). ORIGEM: EXTRAÍDA DE CAMELLIA SINENSIS OU FERMENTAÇÃO VEGETAL. CÁPSULAS VEGETAIS, SEM EXCIPIENTES PREJUDICIAIS (EX: TALCO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO). USO: AUXILIAR NO	500	<b>UNIDADE /FRASCO COM 60 CAPSULAS</b>	R\$ 47,50	R\$ 23.750,00

			FOCO E RELAXAMENTO. CERTIFICADOS: ANÁLISE LABORATORIAL DE PUREZA, GMP. CONTER NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE. (500 FRASCOS COM 60 CAPSULAS)				
9	CSEGSF	621494	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO – FÓRMULA HIPERPROTEICA – FRASCO COM 200ML. PERFIL NUTRICIONAL E DIFERENCIAIS: AÇÃO CICATRIZANTE: ENRIQUECIDA COM ARGININA E PROLINA. APRESENTA ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO E VITAMINAS A, E E C, NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA A SÍNTESE DE COLÁGENO E REGENERAÇÃO EPITELIAL. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 24% PROTEÍNAS, 47% CARBOIDRATOS E 29% GORDURAS. COMPOSIÇÃO PROTEICA: MIX DE 40% CASEINATO DE CÁLCIO, 23% PROTEÍNA DE SOJA, 17% PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE, 15% L-ARGININA E 5% L-PROLINA. APORTE DE CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA (39%), AMIDO DE TAPIOCA (30%) E XAROPE DE GLICOSE (31%). FONTES DE LIPÍDEOS: ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO E ÓLEO DE SOJA. RESTRIÇÕES ALIMENTARES: SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TIPO TETRA SLIM DE 200ML. SABOR: BAUNILHA. RELAÇÃO CALORIA NÃO PROTEICA/GN: 61:1. OSMOLARIDADE/OSMOLALIDADE: 535 MOSM/L DE ÁGUA / 663 MOSM /KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, AMIDO DE TAPIOCA, XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS E DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS, COMPLEXO VITAMÍNICO-MINERAL COMPLETO, ESTABILIZANTES E EDULCORANTES (SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO). CONFORMIDADE: O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.	500	<b>UNIDADE /FRASCO COM 200ML</b>	R\$ 17,96	R\$ 8.980,00
			SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS 50+ – 150 LATAS CONTENDO 740G CADA (SEM SABOR). DESTAQUES DA COMPOSIÇÃO: AÇÃO MULTIVITAMÍNICA: CONTÉM VITAMINAS D, C, A, E, K E O				

10	CSEGSF e CRPHF	625575	<p>COMPLEXO B (B6, B12, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO E ÁCIDO FÓLICO). RICO EM MINERAIS: FONTE DE CÁLCIO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSSIL, COBRE, FERRO, MAGNÉSIO E MANGANÊS. APORTE PROTEICO: FORMULADO COM PROTEÍNAS QUE AUXILIAM NA MANUTENÇÃO DA MASSA MAGRA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SABOR: SEM SABOR (VERSÁTIL PARA ADIÇÃO EM BEBIDAS, SOPAS OU RECEITAS SEM ALTERAR O PALADAR). PESO LÍQUIDO: LATA DE 740G. INDICAÇÃO: ADULTOS 50+. RASTREABILIDADE: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.</p>	150	<b>CONJUNTO /LATA DE 740G</b>	R\$ 133,99	R\$ 20.098,50
11	CSEGSF e CRPHF	618984	<p>ÔMEGA 3 (EPA + DHA). ESPECIFICAÇÕES: FONTE: ÓLEO DE PEIXE DE ÁGUAS FRIAS E PROFUNDAS (EX: ANCHOVA, SARDINHA) CADA CÁPSULA DE 1.000 MG DEVE CONTER MÍNIMO DE 600 MG DE EPA + DHA SOMADOS (60%) COMPROVANTE POR LAUDO TÉCNICO DA QUANTIDADE DE EPA/DHA POR CÁPSULA. MÉTODO DE EXTRAÇÃO: Prensado a frio ou destilação molecular. LIVRE DE METAIS PESADOS (HG, PB, CD) – EXIGIR LAUDO TÉCNICO. CÁPSULAS GELATINOSAS COM CERTIFICAÇÃO DE PUREZA (GMP). EMBALAGEM: FRASCO ESCURO COM 120 CÁPSULAS. FÓRMULA PARA VERIFICAÇÃO (REGRA DE TRÊS): EXEMPLO: CÁPSULA DE 1000 MG EPA+DHA = 600 MG. <math>\frac{600}{1000} \times 100 = 60\%</math> FRAC {600}{1000} \TIMES 100 = 60\% <math>\frac{1000}{600} \times 100 = 60\%</math>. CONTER NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE. (300 FRASCOS COM 120 CAPSULAS)</p>	300	<b>UNIDADE /FRASCOS COM 120 CAPSULAS</b>	R\$ 74,59	R\$ 22.377,00
12	CSEGSF	619249	<p>SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO – LATA 850G. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: INDICAÇÃO: CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. VERSATILIDADE: PRONTO PARA USO APÓS DILUIÇÃO, INDICADO PARA USO ORAL OU ENTERAL. SABOR: CHOCOLATE. PESO LÍQUIDO: 850G. CONFORMIDADE: RÓTULO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. PERFIL NUTRICIONAL: COMPOSIÇÃO BALANCEADA DE</p>	50	<b>UNIDADE/LATA DE 850G</b>	R\$ 158,69	R\$ 7.934,50

			MACRONUTRIENTES (PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E GORDURAS) E MICRONUTRIENTES (VITAMINAS E MINERAIS) ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL.				
13	CSEGSF e CRPHF	442729	VITAMINA D (COLECALCIFEROL – D3). ESPECIFICAÇÕES: APRESENTAÇÃO: CÁPSULAS DE 2000 UI. FORMA: D3 (COLECALCIFEROL), PREFERENCIALMENTE DE ORIGEM VEGETAL (LANOLINA OU LÍQUEN) ESTABILIDADE COMPROVADA (VALIDAÇÃO DE SHELF LIFE). CÁPSULAS COM ÓLEO VEICULAR (EX: ÓLEO DE COCO OU DE GIRASSOL) – MELHOR ABSORÇÃO. CERTIFICADOS: ANVISA, GMP, ANÁLISE DE PUREZA. CONTER NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE. (30.000 CAPSULAS SEPARADA EM FRASCOS COM 30 CAPSULAS)	30.000	<b>CAPSULAS SEPARADA EM 1000 FRASCOS COM 30 CAPSULAS</b>	R\$ 27,99	R\$ 27.990,00
14	CSEGSF e CRPHF	612654	VITAMINA K2 (MENAQUINONA-7 OU MK-7). ESPECIFICAÇÕES: FORMA ATIVA: MENAQUINONA-7 (MK-7) DOSAGEM: 30 CÁPSULAS DE 200 MCG. ORIGEM NATURAL (FERMENTAÇÃO DE NATTO). ALTA BIODISPONIBILIDADE E ESTABILIDADE. ASSOCIÁVEL COM VITAMINA D3 PARA SINERGIA ÓSSEA. SEM ADITIVOS PREJUDICIAIS; USO DE CÁPSULAS VEGETAIS. CONTER NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE. (30.000 CAPSULAS SEPARADA EM FRASCOS COM 30 CAPSULAS)	30.000	<b>CAPSULAS SEPARADA EM 1000 FRASCOS COM 30 CAPSULAS</b>	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 417.948,62

8.1. O valor referencial usado inicialmente foi baseado nos valores inseridos no Plano Anual de Contratações de 2025. Além disso, a Administração aplicou o índice do IPCA acumulado de 2025 de 4,26% fonte consultada em 12/01/2026 (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>).

- R\$400.871,50
- R\$17.077,12

8.2. O custo estimado efetivo para esta aquisição será registrado no Termo de Referência após obtidos valores atualizados por pesquisa de mercado a ser realizada em conformidade com as especificações dos itens a serem adquiridos, tendo como critério o princípio da impessoalidade, e em observância com o preconizado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A presente contratação admite o parcelamento da solução, uma vez que a licitação será realizada por itens, com o objetivo de ampliar o potencial de competitividade entre os participantes do certame.

9.3. O parcelamento da solução constitui a regra, devendo a licitação ser realizada por itens sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo à integralidade da solução nem perda de economia de escala, de modo a favorecer a ampla participação de licitantes.

9.4. A aquisição será em itens de forma que os licitantes interessados poderão participar conforme sua linha de fornecimento.

9.5. Essa opção não restringe a participação e apresenta-se de forma que diversas empresas deste ramo de atividade poderão ofertar preços de acordo com seus interesses. Além disso, permite que as empresa que não possuam todos os requisitos de habilitação para determinado item, possam concorrer no certame para os produtos que possuam total capacidade de atender as exigências.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. A pretensa contratação não guarda correlação ou interdependência com outras contratações da Unidade.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

DFD nº 403/2025

Número da contratação: 198/2026

11.2. A contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) Institucional, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021.

11.3. DFD nº 85/2026 EXTEMPORÂNEO, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente.

O serviço de ambulatório do Centro de Referência Professor Hélio Fraga opera com equipe multidisciplinar na assistência dos casos mais graves de tuberculose e outras micobacterioses referenciadas pelo SUS. Trata-se de unidade de referência terciária de alta complexidade, a tuberculose multirresistente associada a doenças de base grave como hipertensão pulmonar, bronquiectasia, DPOC, enfisemas e apresentando elevado índice de insuficiência respiratória.

Em atenção às necessidades assistenciais do Ambulatório de Pesquisa Germano Gerhardt - Centro de Referência Professor Hélio Fraga, e considerando a importância da manutenção do suporte nutricional aos pacientes em acompanhamento neste serviço, formalizamos por meio do presente documento demanda extemporânea referente à aquisição de suplementos vitamínicos destinados ao atendimento assistencial.

Informamos que os itens necessários correspondem aos mesmos suplementos vitamínicos já contemplados em processo de aquisição atualmente em tramitação por outro departamento desta instituição. Dessa forma, visando racionalidade administrativa, padronização de insumos e otimização dos procedimentos de compra, solicita-se a inclusão da presente demanda no referido processo, mediante revisão e ampliação dos quantitativos previstos para cada item, de modo a contemplar também as necessidades deste ambulatório.

Ressalta-se que os pacientes em tratamento para tuberculose multirresistente frequentemente apresentam condições clínicas associadas à vulnerabilidade nutricional, incluindo perda ponderal, déficit nutricional e maior demanda metabólica decorrente do tratamento prolongado. Nesse contexto, a disponibilização de suplementos vitamínicos constitui medida de apoio terapêutico relevante para o cuidado integral, contribuindo para o fortalecimento do estado nutricional, adesão ao tratamento e melhor evolução clínica.

Assim, com vistas à adequada instrução processual e ao registro formal da necessidade institucional, solicitamos a inclusão da demanda do Ambulatório de Tuberculose Multirresistente no processo de aquisição em andamento referente aos suplementos vitamínicos com a devida atualização dos quantitativos por item, de forma a atender também às necessidades assistenciais deste serviço.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A formação de Ata de Registro de Preços proporcionará maior flexibilidade administrativa e racionalidade no planejamento das aquisições, permitindo contratações conforme a demanda efetiva da unidade, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, assegurando adequada gestão orçamentária e financeira.

12.2. A realização do Pregão Eletrônico, sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços, ampliará a competitividade e a transparência do certame, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

12.3. A contratação de suplementos alimentares industrializados proporciona benefícios nutricionais diretos, fundamentais para garantir a adequada recuperação clínica, o desenvolvimento saudável e a prevenção de agravos à saúde dos pacientes atendidos pela unidade, principalmente crianças em situação de vulnerabilidade nutricional.

12.4. A aquisição parcelada de acordo com cada pedido, conforme a necessidade real de consumo, reduzirá riscos de perdas decorrentes de vencimento de produtos, minimizará custos com armazenagem e evitará formação de estoques excessivos, promovendo melhor gestão logística e otimização dos recursos públicos.

12.5. No aspecto assistencial, a contratação garantirá a continuidade do suporte nutricional aos pacientes acompanhados pelo centros requisitantes, contribuindo para:

- a) A recuperação e manutenção do estado nutricional adequado;
- b) A prevenção de agravos relacionados à deficiência de macro e micronutrientes;
- c) A redução de complicações clínicas evitáveis;
- d) O apoio ao manejo de condições crônicas e situações de vulnerabilidade nutricional.

12.6. A disponibilização regular de suplementos alimentares assegurará maior resolutividade da atenção primária à saúde, fortalecendo a integralidade do cuidado e reduzindo a necessidade de encaminhamentos para níveis assistenciais de maior complexidade.

12.7. A contratação contribuirá para a padronização dos insumos utilizados nas unidades, garantindo conformidade com as normas sanitárias vigentes, rastreabilidade dos produtos e maior previsibilidade no abastecimento, reduzindo riscos de descontinuidade assistencial.

12.8. Sob a perspectiva institucional, a medida reforça o compromisso com a boa governança pública, a responsabilidade na aplicação dos recursos orçamentários e a promoção da saúde com qualidade, segurança e equidade, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com os objetivos estratégicos da unidade.

12.9. Por fim, a contratação resulta em melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, ao garantir assistência segura, tecnicamente adequada e ininterrupta aos pacientes atendidos. Ao equilibrar critérios técnicos, econômicos e assistenciais, a medida reforça o compromisso institucional com a boa governança, a responsabilidade no uso dos recursos públicos e a promoção da saúde com qualidade, segurança e equidade.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Para que o objeto seja contratado e entregue corretamente será necessário seguir as orientações do Setor de Almoxarifado, que contempla as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores, bem como o cumprimento de toda e qualquer especificidade no termo de referência;

13.2. Não será necessária a capacitação de servidores para atuar na contratação e fiscalização dos serviços, devido às especificidades do objeto a ser contrata

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 Conforme descrito do item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.2. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental: Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

**DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81. Com o intuito de minimizar o impacto ambiental, a coleta dos resíduos gerados, bem como as embalagens contaminadas resultantes do consumo dos produtos é solicitada à COGIC/ Fiocruz para posterior incineração e/ou destinação adequada, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde/ ENSP/ Fiocruz.

Em atendimento a Instrução Normativa SLTI/MPOG no 10, de 12 de novembro de 2012, informamos que foi observado o documento elaborado pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anula (PCA) da entidade e alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável(PLS).O Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) busca consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar as boas práticas de sustentabilidade já em andamento na Fiocruz e fornece diretrizes para novas ações. Tem como principais objetivos:

- a) difundir e promover a prática da e coeficiência no âmbito da Fiocruz;
- b ) promover a disseminação da sustentabilidade ambiental, econômica e social na comunidade da Fiocruz;
- c) revisar e aprimorar os processos de compras e contratações, com vistas ao desenvolvimento de especificações para aquisição de bens,serviços e projetos pautados por critérios de sustentabilidade ambiental;
- d) qualificar as instalações e as edificações para melhor utilização e aproveitamento dos recursos naturais;e) estabelecer parcerias, visando a reciclagem de resíduos ou a destinação ambientalmente correta; e
- f) promover a qualidade de vida no ambiente do trabalho.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações expostas nos itens anteriores, esta equipe julga viável a contratação solicitada, uma vez que os recursos foram devidamente planejados e que a aquisição descrita visa garantir a continuidade do tratamento dos pacientes.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **LUCIANA GONZAGA SANTOS DA CRUZ**

Membro de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 11:07:32.*

### **JANINE NASCIMENTO DOS SANTOS**

Chefe do Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria



*Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 16:50:43.*

### **CARLOS ALBERTO DE MORAES COSTA**

Requisitante Técnico



*Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 11:27:30.*

### **IRIS MARIA DA SILVA LORDELLO**

Chefe serviço de ambulatório CRPHF



*Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 13:26:42.*

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

**MARCO ANTONIO CARNEIRO MENEZES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 09:14:02.*